



EDITAL

ALTERAÇÕES ITEM: 12.7.4/ EXCLUSÃO ITEM: 12.7.5 DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 I

PROCESSO nº 961/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em organização e montagem de eventos para a realização dos festejos Carnavalescos de Nova Friburgo de 2020.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 961/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em organização e montagem de eventos para a realização dos festejos Carnavalescos de Nova Friburgo de 2020.

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade de Mobilidade Urbana

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14/02/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30

HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de uma empresa especializada em organização e montagem de eventos para a realização dos festejos Carnavalescos de Nova Friburgo de 2020, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 -O presente procedimento objetiva a contratação do serviço conforme termo de referência. Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 57, II e 65 da lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a prestação dos serviços deste Pregão é de **R\$ 983.052,96** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- **P.T. n.º 17.001. 23.695.0012.2.207 C.D. 3390.39-57 Fonte 01;**

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a) Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, sob pena de não terem condições de participar do certame;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, 90 (**NOVENTA**) dias, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** I será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital e com preços unitários superiores ao do **ANEXO IX**.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos

11.16.1.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.16.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União **com abrangência das contribuições sociais**, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 – **Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



12.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.6.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.6.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1- Comprovação de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

12.7.2-Possuir e apresentar os Certificados do CADASTUR (Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo), com foco em Organizadora de Eventos e de Prestador de Serviços de Infraestrutura de Apoio para Eventos do Ministério do Turismo, em plena validade, conforme Lei 11.771/2008.

12.7.3-Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho correspondente, constando no mínimo de 01(um) Responsável Técnico, sendo pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e 01(um) Engenheiro Eletricista detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou Técnico em Segurança do Trabalho, que corresponda ao do objeto, conforme estabelecido pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Entenda-se como pertencente ao quadro permanente do licitante: o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado em CTPS e/ou prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante.

12.7.4-Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes, notadamente, atividades referentes à organização e gestão de eventos e montagem de

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



estruturas para eventos de grande porte, em que figurem o nome da licitante e seu responsável técnico tenham executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços e objetos deste.

OBS: Para melhor instruir o presente certame, fica facultado o Pregoeiro, caso julgue necessário, a realização de diligências junto à empresa emitente, ou outros órgãos ou empresas que entender conveniente, para fins de verificação de autenticidade, ou para esclarecimento de quaisquer outras eventuais dúvidas quanto às Certidões ou atestados de capacidade técnica.

12.7.5- (Retirado em face de impugnação)

12.7.6-Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. [Art. 30, III, da Lei 8.666/93]

12.7.7-Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado. Para comprovação da exigência do subitem supra, a Administração, através do representante da PREFEITURA, poderá fazer visita técnica nas instalações da empresa licitante.

12.7.8-A empresa sediada fora do município do pregão ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria. A empresa licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração, o local da vistoria, junto a proposta comercial.

12.7.9-Comprovação de a licitante possuir Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou Órgão equivalente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos e líquidos provenientes de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e/ou rede de drenagem pluvial, ou contrato com empresa que preste esse serviço.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14.1.7-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

14.1.8-Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.19-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



14.1.20-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

-Advertência;

- Multa:

-compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

-compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

-moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

-moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

-No caso de subcontratação de serviços que não sigam os padrões estabelecidos no **Item 8.1**, fica possibilitada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor referente ao serviço irregularmente subcontratado, levando em consideração o valor deste apresentado na planilha de custo, e suspensão do pagamento total do contrato até que os padrões estabelecidos sejam atendidos em sua totalidade.

-As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

15 - DA CONTRATAÇÃO

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.6.1-Em atendimento ao Art. 72 da Lei 8666/93, será admitida a subcontratação de até **30%(trinta por cento)** do valor total do contrato, podendo apenas incidir sobre os itens 02 à 38 e item 45. Os serviços subcontratados deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal de Turismo e as subcontratadas deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar atestado de **capacidade técnica** das mesmas, referente aos serviços por elas realizados.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o serviço será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



17.4 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.6-__A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II – Termo de Referência e estimativa de preços;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 - Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 18.8 - Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato;
- 18.9 - Anexo IX – Modelo de dados da empresa e de seu representante.
- 18.10- Anexo X- Croqui (digitalizado);

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br ou licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 31 de janeiro de 2020.

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 961/2020 Pregão Presencial n.º 012/2020- I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 14/02/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo				
07 – Prazo de Execução: Conforme termo de referência		08 – Local de Entrega: Município de Nova Friburgo				
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 – Preço Unitário	19 – Preço total	
Contratação de uma empresa especializada em organização e montagem de eventos para a realização dos festejos Carnavalescos de Nova Friburgo de 2020.						
01	Serviço de organização, gestão, programação e apoio logístico antes, durante e pós-evento contemplando todas as atividades previstas na programação, bem como responsabilizar-se pelo ECAD, do referido evento.	Serviço	1			
02	Cartazes A3 – com distribuição – conforme a orientação da Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	200			
03	Confecção de lonas impressas de 2,00 x 3,00 m para divulgação – conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	2			
04	Confecção de lona impressa de 6,00 x 3,00 m para fundo de palco.	Unid.	2			
05	Confecção de lona impressa de 9,00 x 3,00 m para divulgação em Outdoor – conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	1			
06	Confecção de lonas impressas de 2,00 x 1,00 m para divulgação interna do evento, com instalação conforme a orientação da Secretaria de Turismo.	Unid.	10			
07	Estruturas de totens promocional do evento – 2,00 x 3,00 m – com instalação nos locais determinados pela Secretaria de Turismo	Unid.	2			
08	Panfletos 15x21 - colorido – com distribuição	Unid.	15.000			

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



09	Sonorização para os Bailes Populares – Centro – Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
10	Iluminação Cênica para os Bailes Populares – Centro - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
11	Sonorização para o Desfile dos Blocos de Enredo e Escolas - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
12	Caminhão de Som para acompanhar as Baterias nos desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	2		
13	Sonorização para a Apuração – Especificações conforme termo de referência	Diária	1		
14	Caminhão Trio Elétrico – para os blocos de embolo – Especificações conforme termo de referência	Diária	4		
15	150 metros lineares de gradil de contenção para os Bailes Populares – Centro - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
16	1.700 metros lineares de gradil de contenção para os Desfiles dos Blocos de enredo e Escolas - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
17	03 (três) Cabines para jurados para os Desfiles - - Especificações conforme termo de referência	Diária	2		
18	02 (duas) cabines de cronometragem para os Desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	2		
19	4 (quatro) cabines para imprensa televisiva para os desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	2		
20	01 (uma) Cabine para sonorização e locução para todos os desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
21	05 (cinco) Cabines de observação - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
22	01 (uma) Cabine para Imprensa jornalística - Especificações conforme termo de referência	Diária	2		
23	01 (um) Espaço destinado a portadores de necessidades especiais e idosos para os desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
24	01 (um) Palanque para autoridades - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
25	Palco médio para os Bailes Populares – Centro - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
26	01 (um) Passarela para o concurso Gay do Carnaval - Especificações conforme termo de referência	Diária	1		
27	02 (dois) camarins - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
28	01 (um) Módulo multiúso para os Bailes Populares - Centro – Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
29	01 (um) Módulo posto médico – Dermeval Barbosa Moreira – Especificações no Termo de Referência	Diária	5		
30	01 (um) Módulo posto médico – Avenida Alberto Braune – Especificações no Termo de Referência	Diária	5		
31	02 (duas) Tendões para atender aos Bailes Populares – Centro - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
32	01 (uma) Tenda para o lounge – Especificações conforme termo de referência	Diária	2		

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



33	120 Banheiros químicos Standards - Centro -	Diária	5		
34	12 banheiros químicos PNE - Centro	Diária	5		
35	15 (quinze) pessoas de apoio a Segurança para o Trio Elétrico	Diária	4		
36	10 (dez) pessoas de apoio a Segurança Apuração	Diária	1		
37	40 (quarenta) pessoas de apoio a Segurança para os Bailes Populares - Centro	Diária	5		
38	35 (trinta e cinco) pessoas de apoio a Segurança para a Avenida dos desfiles	Diária	5		
39	Contratação de apresentações artísticas - 2 horas - para atender ao evento conforme programação anexa.	show	22		
40	01 (um) locutor para os Bailes Populares - Centro	Diária	5		
41	01 (um) locutor para os desfiles dos Blocos e Escolas de Samba - Avenida	Diária	2		
42	Contratação de DJ para atender ao evento conforme programação anexa.	Diária	8		
43	Kit de Extintores para suporte do evento - Especificações conforme termo de referência	Diária	5		
44	Troféus para destaques do Carnaval 2020	Unid.	3		
45	02 (dois) módulos octanorme para a Rua da Cerveja Artesanal - Especificação no Termo de Referência	Diária	5		
TOTAL GERAL					
Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Unitário	Preço total
Contratação de uma empresa especializada em organização e montagem de eventos para a realização dos festejos Carnavalescos de Nova Friburgo de 2020.					
01	Serviço de organização, gestão, programação e apoio logístico antes, durante e pós-evento contemplando todas as atividades previstas na programação, bem como responsabilizar-se pelo ECAD, do referido evento.	Serviço	1	50.000,00	50.000,00
02	Cartazes A3 – com distribuição – conforme a orientação da Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	200	8,00	1.600,000
03	Confecção de lonas impressas de 2,00 x 3,00 m para divulgação – conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	2	330,00	660,00
04	Confecção de lona impressa de 6,00 x 3,00 m para fundo de palco.	Unid.	2	1.000,00	2.000,00
05	Confecção de lona impressa de 9,00 x 3,00 m para divulgação em Outdoor – conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	1	1.400,00	1.400,00
06	Confecção de lonas impressas de 2,00 x 1,00 m para divulgação interna do evento, com instalação conforme a orientação da Secretaria de Turismo.	Unid.	10	100,00	1.000,00
07	Estruturas de totens promocional do evento – 2,00 x 3,00 m – com instalação nos locais determinados pela Secretaria de Turismo	Unid.	2	2.200,00	4.400,00
08	Panfletos 15x21 - colorido – com distribuição	Unid.	15.000	0,35	5.250,00
09	Sonorização para os Bailes Populares – Centro – - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	6.471,43	32.357,15
10	Iluminação Cênica para os Bailes Populares – Centro - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	5.842,86	29.214,30

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



11	Sonorização para o Desfile dos Blocos de Enredo e Escolas - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	25.000,00	125.000,00
12	Caminhão de Som para acompanhar as Baterias nos desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	2	25.000,00	50.000,00
13	Sonorização para a Apuração - Especificações conforme termo de referência	Diária	1	5.000,00	5.000,00
14	Caminhão Trio Elétrico - para os blocos de embolo - Especificações conforme termo de referência	Diária	4	15.000,00	60.000,00
15	150 metros lineares de gradil de contenção para os Bailes Populares - Centro - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	1.300,00	6.500,00
16	1.700 metros lineares de gradil de contenção para os Desfiles dos Blocos de enredo e Escolas - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	14.000,00	70.000,00
17	03 (três) Cabines para jurados para os Desfiles - - Especificações conforme termo de referência	Diária	2	12.800,00	25.600,00
18	02 (duas) cabines de cronometragem para os Desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	2	4.000,00	8.000,00
19	4 (quatro) cabines para imprensa televisiva para os desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	2	10.000,00	20.000,00
20	01 (uma) Cabine para sonorização e locução para todos os desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	2.814,29	14.071,45
21	05 (cinco) Cabines de observação - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	4.528,57	22.642,85
22	01 (uma) Cabine para Imprensa jornalística - Especificações conforme termo de referência	Diária	2	3.000,00	6.000,00
23	01 (um) Espaço destinado a portadores de necessidades especiais e idosos para os desfiles - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	3.500,00	17.500,00
24	01 (um) Palanque para autoridades - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	2.800,00	14.000,00
25	Palco médio para os Bailes Populares - Centro - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	7.000,00	35.000,00
26	01 (um) Passarela para o concurso Gay do Carnaval -	Diária	1	2.271,43	2.271,43

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



	Especificações conforme termo de referência				
27	02 (dois) camarins - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	4.000,00	20.000,00
28	01 (um) Módulo multiúso para os Bailes Populares - Centro - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	2.757,14	13.785,70
29	01 (um) Módulo posto médico - Dermeval Barbosa Moreira - Especificações no Termo de Referência	Diária	5	3.000,00	15.000,00
30	01 (um) Módulo posto médico - Avenida Alberto Braune - Especificações no Termo de Referência	Diária	5	3.000,00	15.000,00
31	02 (duas) Tendões para atender aos Bailes Populares - Centro - Especificações conforme termo de referência	Diária	5	1.800,00	9.000,00
32	01 (uma) Tenda para o lounge - Especificações conforme termo de referência	Diária	2	1.000,00	2.000,00
33	120 Banheiros químicos Standards - Centro -	Diária	5	17.985,71	89.928,55
34	12 banheiros químicos PNE - Centro	Diária	5	2.3264,29	11.821,45
35	15 (quinze) pessoas de apoio a Segurança para o Trio Elétrico	Diária	4	2.692,86	10.771,44
36	10 (dez) pessoas de apoio a Segurança Apuração	Diária	1	1.842,86	1.842,86
37	40 (quarenta) pessoas de apoio a Segurança para os Bailes Populares - Centro	Diária	5	7.085,71	35.428,55
38	35 (trinta e cinco) pessoas de apoio a Segurança para a Avenida dos desfiles	Diária	5	6.092,86	30.464,30
39	Contratação de apresentações artísticas - 2 horas - para atender ao evento conforme programação anexa.	show	22	3.442,86	75.742,92
40	01 (um) locutor para os Bailes Populares - Centro	Diária	5	971,43	4.857,15
41	01 (um) locutor para os desfiles dos Blocos e Escolas de Samba - Avenida	Diária	2	971,43	1.942,86
42	Contratação de DJ para atender ao evento conforme programação anexa.	Diária	8	1.000,00	8.000,00
43	Kit de Extintores para suporte do evento -Especificações conforme termo de referência	Diária	5	2.000,00	10.000,00
44	Troféus para destaques do Carnaval 2020	Unid.	3	1.000,00	3.000,00
45	02 (dois) módulos octanorme para a Rua da Cerveja Artesanal - Especificação no Termo de Referência	Diária	5	3.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 983.052,96
Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



Termo de Referência
Organização de Eventos – Carnaval 2020

1- DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1 Objeto: Contratação de uma empresa especializada em organização e montagem de eventos para a realização do festejos Carnavalescos de Nova Friburgo de 2020.

1.2- Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade.

1.3- Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 – Pregão Presencial e Lei nº 8.666/93.

1.4- Critério de julgamento: menor preço global, respeitando os valores unitários.

1.5- Programas de trabalhos: As despesas decorrentes da contratação do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade.

Progr. de Trabalho: 17.001.23.695.0012.2.207 Cód. Despesa: 3.3.90.39-57 Fonte: 01

1.6- Especificação: Trata-se de contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para a realização dos Festejos Carnavalescos de 2020 de Nova Friburgo, que compreende a oferta, montagem e desmontagem de toda estrutura, organização dos desfiles carnavalescos, shows, apresentações artísticas, concursos e a divulgação interna e externa do evento nos dias que antecedem o evento, que acontecerá entre 21 e 26 de fevereiro de 2020, com atividades, Praça Dermeval Barbosa Moreira, Avenida Alberto Braune, Rua Augusto Cardoso, Estádio Eduardo Guinle, Lumiar e São Pedro da Serra e, oportunamente, outros a definir, pela Secretaria Municipal de Turismo, todos na cidade de Nova Friburgo.

1.7- Os serviços contratados deverão envolver as ações de organização, divulgação, gestão, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento e compor de no mínimo dos seguintes itens:

Item	Descrição das ações	Unid.	Quant.
01	Serviço de organização, gestão, programação e apoio logístico antes, durante e pós-evento contemplando todas as atividades previstas na programação, bem como responsabilizar-se pelo ECAD, do referido evento.	Serviço	01
02	Cartazes A3 – com distribuição – conforme a orientação da Secretaria Municipal de Turismo, com a programação e avisos sobre o evento	Unid.	200
03	Confecção de lonas impressas de 2,00 x 3,00 m para divulgação – conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	02
04	Confecção de lona impressa de 6,00 x 3,00 m para fundo de palco. 01 para o palco principal – Praça Dermeval Barbosa Moreira 01 para Rua da Cerveja	Unid.	02
05	Confecção de lona impressa de 9,00 x 3,00 m para divulgação em Outdoor – conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	01
06	Confecção de lonas impressas de 2,00 x 1,00 m para divulgação interna do evento, com instalação conforme a orientação da Secretaria de Turismo	Unid.	10
07	Estruturas de totens (treliças) promocional do evento – 2,00 x 3,00 m – com instalação nos locais determinados pela Secretaria de Turismo.	Unid.	02
08	Panfletos 15x21 – colorido – com distribuição – 10.000 para o Centro de Informações Turísticas e 5.000 para distribuição nos hotéis e restaurantes do centro da cidade.	Unid.	15.000
09	Sonorização para os Bailes Populares – Centro – De 21 a 25/02/2020 material mínimo necessário: 01 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 10 VCAs, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente Paramétrica; 01 Equalizador gráfico stereo 31 bandas; 02 Processadores 4x8 vias; 02 CD Player com leitura MP3;	Diária	05

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



01 multivsbo balanceado 56 vias numerado
PA (quantidade adequada a cada ambiente, com cobertura homogenia total definidas tecnicamente pelo engenheiro responsável, com apresentação da predição em software específico) tipo Line Array (sistema fly) com as seguintes especificações de performance mínimas:
A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco;
B) resposta de frequência 80 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas);
C) variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora) e com amplificação interna ou externa.
PALCO:
01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, com no mínimo 24 omni out, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização;
16 monitores coaxial 12", 2 x 12" + Driver com amplificação interna ou externa;
16 vias de retorno;
01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18";
02 Side Fills 3 vias ativo ou passivo com seus respectivos Amps
02 Processadores 2x6 vias, para os side fills;
01 Sistema de intercom com a mesa de PA;
12 Direct box passivos;
12 Direct box ativos;
48 pedestais girafa e mini girafa;
01 Amplificador de fones com 8 vias
Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema;
Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de áudio;
Splitter para sinais de microfone e linha entre os consoles de PA e monitor;
Garras para montagem dos microfones;
Áudio para música ambiente;
AC – 110v.
MICROFONES:
16 microfones para voz, kit para bateria e percussão;
06 microfones para sopros;
06 microfones para cordas;
04 microfones sem fio;
08 Shotgun ou PZM;
08 microfones de lapela;
20 headsets;
04 microfones condensador diafragma pequeno;
04 microfones condensador diafragma grande.
IN-EAR:
06 sistemas sem fio com fone;
08 fones portapro.
BACKLINE:
02 amplificadores de guitarra 2 x 12";
01 amplificador para guitarra com caixa 4 x 12" valvulado;
01 amplificador para baixo.
CAIXA PARA CONTRABAIXO:
01 de 8 x 10", ou 4x10" + 1 x15";
BATERIA COMPLETA COM:
01 bumbo 22";
01 caixa 14";
02 Toms 12" e 13";
01 Surdo 16";
03 Estantes de Prato;
01 Máquina de Chimbale;
01 Banco com altura regulável;
01 pedal de bumbo;
01 prato.
TECLADO:
1 Amplificador 2 X 12"

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



10	→ Não serão aceitas caixas home made. Iluminação Cênica para os Bailes Populares – Centro - De 21 a 25/02/2020 material mínimo necessário 12 par 64 foco 5 04 elipsoidal 04 minibrute Led (9 canais, Leds independentes, efeitos) 12 par Led 5W - RGBWAUI 08 moving Wash (mínimo de 17 Leds com 10W) 08 moving Wash (mínimo de 6 Leds 10W) 02 máquinas de fazer fumaça; 01 gride de Q30 para fixação de luz compatível com o palco; 01 canhões seguidores; 12 Moving Bean (mínimo de 19 canais – 2 discos de cores, Prisma de 8 Faces, Foco, Rotator, Prisma Rotator) 4 Strobo Led Collor (25 canais, aura com cor, Effets, Strobo Aura e principal em canais diferentes) 01 mesa com mínimo de 4 universos físicos e 12 virtuais em comando Touch Screen. Memoria de mínimo 0,5T em versão atualizada para Pen Drive. A Acessório para toda a ligação do sistema.	Diária	05
11	Sonorização na Avenida Alberto Braune todos os desfiles – 21 a 25/02/2020 material mínimo necessário: 28 unidades de potência de 3300 watts; 02 console de mixagem digital com capacidade de no mínimo 56 canais X 24 mandadas independentes; 08 microfones (tipo SM 58); 02 microfones sem fio sistema UHF; 03 microfones (tipo Shotgun OVERHALL); 04 pedestais girafa; 84 caixas de som de 1.000 watts RMS 2 x 15 + 1 x drive titânio ou Linearray 2x10 ou 12” + Driver 28 torres (estrutura metálica) para sustentação das caixas com 2mt. de altura; 02 compact disc; 04 direct box passivo; 04 direct box ativo; 04 caixas de retorno; 10 microfones SM 58; 10 microfones SM 57; 20 pedestais girafa/mini; 01 amplificador para baixo; 01 caixa 4x10+1x15”; 01 amplificador para guitarra; 01 bateria completa; 01 kit de microfonação para bateria; 08 monitores de chão 2x12+ driver; Amplificação correspondente; Multicabo 48 vias balanceado; Cabeamento completo para o funcionamento do sistema. → Não serão aceitas caixas home made.	Diária	05
12	Caminhão de Som para acompanhar as Baterias das Escolas de Samba nos desfiles – 22 e 23/02/2020 material mínimo necessário: 06 unidades de potência de 3.200 watts; 04 unidades de potência de 1.400 watts; 02 gerenciador de sistema 2 X 4; 02 console de mixagem digital de 24 canais x 08 mandadas independentes; 08 microfones dinâmicos (tipo SM 58); 08 microfones sem fio sistema UHF; 08 microfones para captação da bateria; 08 sistemas sem fio para captação da bateria;	Diária	02

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



	06 sistemas sem fio para instrumentos UHF 08 direct box ativo; 02 Splitter de 24 x 72 – Ativo; 12 caixas de som two-way; 04 caixas de monitor; 01 sistema de transmissão de sinal de áudio do caminhão para a central da avenida com 24 canais individuais; 08 sistemas de IN-EAR sem fio com fone; 01 sistema de comunicação caminhão – central; 01 sistema de transmissão de sinal de áudio com no mínimo 16 canais individuais para transmissão de televisão; 02 cabos de AC com 250 m 16 mm cada um; 02 cabos de sinal com 20 vias balanceado de 300 m cada um. → Não serão aceitas caixas home made. → Não será aceito em hipótese alguma nenhum caminhão do tipo Trio Elétrico		
13	Sonorização para a Apuração – 26/02/2020 material mínimo necessário: 08 unidades de potência de 2.700 watts; 01 console de mixagem digital de 16 canais; 02 microfones sem fio; 02 microfones dinâmicos; 01 equalizador gráfico 31 bandas; 04 caixas de retorno; 24 caixas de som de 1.000 watts RMS; 02 CD player. → não serão aceitas estruturas em madeira ou similar, tampouco caixa home made;	Diária	01
14	Caminhão Trio Elétrico – para os blocos de embalo – nos dias 21, 22, 24 e 25/02/2020 Caminhão Trio Elétrico de aproximadamente 12 metros, com documentação de acordo com DENATRAN e CONTRAN. Especificações mínimas: Frente: 4 caixas baianinha low, com 4 alto-falantes de 15” SUB800 4 caixas baianinhas mid, com 8 alto-falantes de 12” MG12400 4 Drives DTI7653 Traseira: 4 caixas baianinha low, com 4 alto-falantes de 15” SUB800 4 caixas baianinhas mid, com 8 alto-falantes de 12” MG12400 4 Drives DTI7653 Lateral Direita: 6 caixas baianinha low, com 12 alto-falantes de 18” SUB800 6 caixas baianinhas mid, com 12 alto-falantes de 12” MG12400 6 Drives DTI7653 Lateral Esquerda: 6 caixas baianinha low, com 12 alto-falantes de 18” SUB800 6 caixas baianinhas mid, com 12 alto-falantes de 12” MG12400 6 drives DTI7653 Amplificadores: 4 amplificadores de 5000 Wats 5 amplificadores de 3000 Wats 2 amplificadores de 1400 Wats Monitores: 2 vias geral 8 vias para fones Periféricos: Rack de palco Mesa digital 01x32 beringer Equipamentos de palco: 6 microfones de cabo 1 microfone shure sem fio 1 kit de microfone de bateria 2 equalizadores DBX	Diária	04

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



	1 efeito SPX 2 multicom (gate, compressor, limitador e equalizador) 8 direct box Acessórios: 8 pedestais girafa 20 cabos XLR de 10 m cada 10 cabos P10 de 10 m cada 1 multi cabo de 12 vias de 10 m Iluminação: 8 parled 1 máquina de fumaça 1 super strobo Grupo Gerador: 1 gerador de 81 KVA cabeado e silenciado		
15	150 metros lineares de gradil de contenção para os Bailes Populares – Centro – De 21 a 25/02/2020 – Praça Dermeval Barbosa Moreira As grades de contenção deverão possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 2,00 m de comprimento x 1,30 m de altura total mínima. Distância das divisões de no máximo 10 cm (que impeça crianças de passarem por entre as mesmas) e distância do solo de no máximo 20 cm (que impeça crianças de passarem por debaixo das mesmas); Quadro: Construído com tubo industrial quadrado (metalon) ou tubo mecânico patente redondo de 1 1/2” e parede de 2.00mm(bitolas mínimas). Divisões com tubo industrial redondo de 7/8 e parede de 1.20mm ou ferro liso redondo de 1/2”(bitolas mínimas). Todas as grades terão que ser obrigatoriamente galvanizadas e com sistema de travamento entre as mesmas em dois pontos(parte de cima e de baixo).	Diária	05
16	1.700 metros lineares de gradil de contenção para os Desfiles dos Blocos de enredo e Escolas – 21 a 25/02/2020 – Avenida Alberto Braune As grades de contenção deverão possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 2,00 m de comprimento x 1,30 m de altura total mínima. Distância das divisões de no máximo 10 cm (que impeça crianças de passarem por entre as mesmas) e distância do solo de no máximo 20 cm (que impeça crianças de passarem por debaixo das mesmas); Quadro: Construído com tubo industrial quadrado (metalon) ou tubo mecânico patente redondo de 1 1/2” e parede de 2.00mm(bitolas mínimas). Divisões com tubo industrial redondo de 7/8 e parede de 1.20mm ou ferro liso redondo de 1/2”(bitolas mínimas). Todas as grades terão que ser obrigatoriamente galvanizadas e com sistema de travamento entre as mesmas em dois pontos(parte de cima e de baixo).	Diária	05
17	03 Cabines para jurados para os Desfiles - 22 e 23/02/2020 Cada cabine deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 9,00 m de largura por 3,00 m de profundidade. Cobertura: Deverá ser montada com estrutura em formato uma água, nas dimensões de 9,00 m x 3,00 m, montada com torres (treliças) em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30 (a que o contratado achar melhor, levando em consideração; segurança, qualidade, acabamento, rapidez e eficiência na montagem), pé direito frontal mínimo (a partir do piso) de 2,60 m e traseiro de 2,20 m, lona branca com certificação antichamas. A fixação dessa cobertura deverá ser feita com as colunas (pés) fixadas (presas) no próprio piso das cabines (não poderá ser feita com estacas no solo da avenida/passeio público); Piso: nas dimensões de 9,00 m x 3,00 m, deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval, forrado com material antiderrapante (easyfloor, pisoforma, etc.), pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros para corrigir eventuais desníveis do piso com variação de altura entre 0,10 m a 1,50 m. Capacidade de carga: 300 Kg/m²; Acesso: por escada lateral de 1.00m de largura com corrimão e altura regulável entre 0,30 m a 1,50 m (conforme a altura do piso) situada na porta do corredor; Layout: Cada cabine deverá ser montada com painéis em octanorm com 2,20m de altura dividida em 9 (nove) boxes (subcabines) iguais de 1,50m de profundidade por 1,00 m de largura cada, possuir um balcão de 0,72 m de altura do piso e 0,40 m de largura. Deverá	Diária	02

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



	ter um corredor fechado nos fundos e laterais para acesso aos boxes com 01 porta possuindo fechadura e chave. Parte da frente dos boxes com abertura (para visualização dos jurados ao desfile) iniciada a 0,80 m de altura do piso; Mobiliário: 9 cadeiras (uma para cada boxe); Identificação: 09 placas em PVC com os nomes dos quesitos a serem julgados, medindo 1,20 m x 40 cm em letra pretas, a serem fixadas a frente de cada boxe; Instalação elétrica: 09 lâmpadas frias de no mínimo 30w brancas (uma para cada divisória) fixadas no teto, 2 tomadas de 10A (220V) e um disjuntor de proteção.		
18	02 cabines de cronometragem para os Desfiles - 22 e 23/02/2020: Cada cabine deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 1,50 m de largura por 1,50 m de profundidade; Cobertura: Deverá ser montada com uma tenda em formato piramidal nas dimensões de 2,00 m x 2,00 m, utilizando torres (treliças) em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30 (a que o contratado achar melhor, levando em consideração, segurança, qualidade, acabamento, rapidez e eficiência na montagem). Pé direito nas laterais (a partir do piso) mínimo de 2,20 m, lona branca com certificação antichamas. A fixação dessa cobertura deverá ser feita com as colunas (pés) fixadas (presas) no próprio piso das cabines (não poderá ser feita com estacas no solo da avenida/passeio público); Piso: nas dimensões de 2,00 m x 2,00 m deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval, forrado com material antiderrapante (easyfloor, pisoforma, etc.) pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros para corrigir eventuais desníveis do piso com variação de altura entre 0,10 m a 1,50 m; Capacidade de carga: 300 Kg/m²; Acesso: por escada lateral com 1,00 m de largura corrimão e altura regulável entre 30cm e 1,50 m (conforme altura do piso); Layout: Cada cabine deverá ser fechada nas laterais e fundos com painéis em octanorm com altura de 2,20 m. A frente para a avenida deverá ser aberta a partir de 0,80 m do piso e possuir um balcão de 0,72 m de altura e com 0,40 m de largura. Deverá possuir 01 porta com fechadura e chave; Mobiliário: 1 cadeira; Identificação: 01 placa em PVC com o nome do quesito a serem julgados, medindo 12 cm x 40 cm em letra pretas, a ser fixada a frente de cada cabine. Instalação elétrica: 01 lâmpada fria de no mínimo 30w branca fixada no teto, uma tomada 10A (220V) e um disjuntor de proteção.	Diária	02
19	04 cabines para imprensa televisiva para os desfiles - 22 e 23/02/2020: Cada cabine deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 3,00 m de largura por 3,00 m de profundidade; Cobertura: Deverá ser montada com estrutura em formato uma água nas dimensões de 3,00m x 3,00m utilizando torres (treliças) em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30 (a que o contratado achar melhor, levando em consideração; segurança, qualidade, acabamento, rapidez e eficiência na montagem) com pé direito frontal mínimo (a partir do piso) de 2,30m e traseiro de 1.80m, lona branca com certificação antichamas. A fixação dessa cobertura deverá ser feita com as colunas (pés) fixadas (presas) no próprio piso das cabines (não poderá ser feita com estacas no solo da avenida/passeio público); Piso: Nas dimensões de 4,00m x 3,00m, deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval, forrado com material antiderrapante na cor cinza (easyfloor, ekoeas, pisoforma, etc.) pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros para corrigir eventuais desníveis do piso com variação de altura entre 0,10m a 1,50 m; Capacidade de carga: 300 Kg/m²; Acesso: por escada lateral com 1.00m de largura com corrimão e altura regulável entre 0,30 m e 1,50 m (conforme a altura do piso). Layout: Cada cabine deverá ser totalmente fechada nas laterais e parte traseira com lona branca e guarda- corpos em alumínio (por dentro da lona), permanecendo somente a parte frontal sem fechamento. A frente para a avenida deverá ser aberta; Instalação elétrica: 01 lâmpada fria de no mínimo 30w branca fixada no teto e uma tomada 10A (220V) com disjuntor de proteção;	Diária	02

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



20	01 Cabine para sonorização e locução para todos os desfiles - 21 a 25/02/2020. A cabine deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 9,00 m de largura por 3,00 m de profundidade; Cobertura: Deverá ser montada com estrutura em formato uma águas nas dimensões de 9,00 m de largura por 3,00 m de profundidade utilizando torres (treliças) em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30 (a que o contratado achar melhor, levando em consideração; segurança, qualidade, acabamento, rapidez e eficiência na montagem), pé direito frontal mínimo (a partir do piso) de 2,70 m e traseiro de 2,20 m, lona branca com certificação antichamas. A fixação dessa cobertura deverá ser feita com as colunas (pés) fixadas (presas) no próprio piso das cabines (não poderá ser feita com estacas no solo da avenida/passeio público); Piso: nas dimensões de 6,00 m x 3,00 m, para instalação dos equipamentos de som e 3,00 x 3,00 m, para locutores e intérpretes. Deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval, forrado com material antiderrapante (easyfloor, pisoforma, etc.) pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros para corrigir eventuais desníveis do piso com variação de altura entre 0,10 m a 1,50 m; Capacidade de carga: 300 Kg/m²; Acesso: por escada lateral com 1.00 de largura com corrimão e altura regulável entre 0,20m a 1,50 m (conforme a altura do piso). Layout: Dimensões de 9.00m x 3.00m montada com painéis em octanorme. A cabine deverá ser fechada no fundo e nas laterais com painéis em octanorme de 2,20 m de altura e a frente com painel de 1,00 m de altura. Deverá ter uma divisão entre a parte técnica dos equipamentos e a parte dos locutores e intérpretes. Instalação elétrica: 01 lâmpada fria de 30w branca fixada no teto e 1(uma) tomada 10A (220V) com disjuntor de proteção.	Diária	05
21	05 Cabines de observação – de 21 a 26/02/2020 Cada cabine deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 2,00 m de largura por 2,00 m de profundidade. Cobertura: A cobertura deverá ser feita com estrutura em formato uma águas nas dimensões de 2,00m de largura por 2,00m de profundidade utilizando torres(treliças)em alumínio modelos Q15, Q25 ou Q30 (a que o contratado achar melhor, levando em consideração; segurança, qualidade, acabamento, rapidez e eficiência na montagem), pé direito frontal mínimo (a partir do piso) de 2,20m e traseiro de 1.80m. Cobertura com lona na cor azul em 3 unidades e na cor vermelha em duas unidades. A fixação dessa cobertura deverá ser feita com as colunas (pés) fixadas (presas) no próprio piso das cabines (não poderá ser feita em hipótese nenhuma com estacas no solo da avenida/passeio público); Piso: montado com estrutura tubular, forrado com material antiderrapante e altura de no mínimo 2,00 m possibilitando a observação; Capacidade de carga: 300 Kg/m²; Acesso: por escada lateral com corrimão; Layout: Cada cabine deverá ser fechada em todo o entorno com guarda-corpos em alumínio; Instalação elétrica: 01 lâmpada fria de 30w branca fixada no teto.	Diária	05
22	01 Cabine para Imprensa jornalística - 22 e 23/02/2020 A cabine deve possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 4,00 m de largura por 3,00 m de profundidade; Cobertura: Deverá ser montada com estrutura em formato uma água nas dimensões de 4,00 m de largura por 3,00 m de profundidade utilizando torres (treliças) em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30 (a que o contratado achar melhor, levando em consideração; segurança, qualidade, acabamento, rapidez e eficiência na montagem), pé direito frontal mínimo (a partir do piso) de 2,20 m e traseiro de 1,80 m, lona branca com certificação antichamas. A fixação dessa cobertura deverá ser feita com as colunas (pés) fixadas(presas) no próprio piso das cabines (não poderá ser feita com estacas no solo da avenida/passeio público); Piso: nas dimensões de 4,00 m x 3,00 m, deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval, forrado com material antiderrapante (easyfloor, pisoforma, etc.), pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros para corrigir eventuais desníveis do piso com variação de altura entre 0,10 m a 1,50 m;	Diária	02

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



23	Acesso: por escada lateral com 1.00m de largura com corrimão e altura regulável entre 0,30 m a 1,50 m (conforme a altura do piso). Layout: Cada cabine deverá ser fechada em todo o entorno com guarda-corpos em alumínio; Instalação elétrica: 01 (uma) lâmpada fria de 30w branca fixada no teto e 1(uma) tomada 10A (220V) com disjuntor de proteção; 01 (um) Espaço destinado a portadores de necessidades especiais e idosos para os desfiles- de 21 a 25/02/2020 Deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 4,50 m de largura por 4,50 m de profundidade com 2 níveis distintos de altura. Cobertura: Deverá ser montada com 1(uma) tenda em formato piramidal nas dimensões de 5.00 m x 5.00 m, utilizando torres (treliças) em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30 (a que o contratado achar melhor levando em consideração, segurança, qualidade, acabamento, rapidez e eficiência na montagem), pé direito nas 4 laterais mínimo de 2,50m, lona branca com certificação antichamas. A cobertura deverá estar nivelada em relação ao piso das cabines. Cobertura 50cm maior do que o piso para evitar respingos de chuva dentro do local.. Piso: dimensões de 4,50m x 4,50m; deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com regulagem de altura em milímetros; forração antiderrapante na cor vermelha (easyfloor, pisoforma, ekoeasy, etc.). Deverá ter 2 níveis distintos de altura, sendo o 1º piso com 4,50 m de largura por 2,50 m de profundidade com altura de 0,40m do chão (cadeirantes) e o 2º nível com 4,50 m de largura por 2,00 m de profundidade com altura de 0.70m. do chão (idosos). Layout: O espaço deverá ser fechado com guarda-corpos em alumínio em todo o entorno. Acesso: uma rampa de acesso com 1.50m de largura saindo no nível da calçada em direção ao 1º piso que tem 0.40m de altura. Instalação elétrica: 2 (duas) lâmpadas frias de 30 watts, uma tomada de 10A (220V) e um disjuntor de proteção.	Diária	05
24	01 Palanque para autoridades - 21 a 25/02/2020: Deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 12,00 m x 4,00 m, com 2 níveis distintos de altura; Cobertura: Deverá ser montada com 2 tendas em formato piramidal nas dimensões de 6,00 m x 6,00 m, utilizando torres (treliças) em alumínio modelos Q15, Q20, Q25 ou Q30 (a que o contratado achar melhor levando em consideração, segurança, qualidade, acabamento, rapidez e eficiência na montagem), pé direito nas 4 laterais com no mínimo de 3,00m, lona branca com certificação antichamas, calhas para chuva nas junções. A cobertura deverá estar nivelada em relação ao piso das cabines. Cobertura 1.00m maior do que o piso; Piso: nas dimensões de 12,00 m x 4,00 m, deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com regulagem de altura em milímetros; forração antiderrapante (easyfloor, pisoforma, etc.) Deverá ter 2 níveis distintos de altura, sendo o 1º piso com 12,00 m de largura por 2,00 m de profundidade com altura de 1,00m e o 2º nível com 9,00 m de largura por 2,00 m de profundidade com altura de 1.20m; Capacidade de carga: 300 Kg/m²; Acesso: por escada lateral com 1.00m de largura com corrimão e altura regulável entre 0,20 m a 1,50 m (conforme a altura do piso); Layout: O espaço deverá ser fechado com guarda-corpos em alumínio em todo o entorno. A parte de trás deverá estar completamente fechada; Instalação elétrica: 2 (duas) lâmpadas frias de 30 watts, uma tomada de 10A (220V) e um disjuntor de proteção.	Diária	05
25	Palco médio para os Bailes Populares – Centro – de 21 a 25/02/2020: O palco deve ter no mínimo as seguintes características: Dimensão: 11,00 m x 8,00 m; Cobertura: deverá ser montada com estrutura em formato duas águas nas dimensões de 11,00 m x 8,00 m utilizando torres (treliças) em alumínio modelo Q30, altura da cobertura de 8,00 m a partir do chão. Piso: nas dimensões de 11,00 m x 8,00 m, deverá ser montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preto (easyfloor, pisoforma, etc.) com pés	Diária	05

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



	telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 0,20 m à 1,50 m (O piso poderá ser solicitado que tenha 3 níveis de altura distintos; Capacidade de carga: 300 Kg/m²; Acesso: 02 escadas com 1.00m de largura com corrimão e altura regulável ente 0,20 m a 1,50 m; Layout: Retangular, com guarda-corpos em alumínio na parte traseira e nas laterais, saia frontal em lona preta antichamas, teto com lona branca com revestimento sintético, blackout, antioxidante e antichamas; Fechamento traseiro e nas laterais com lona SANET na cor preta (não será aceito fechamento com sombrite, por se tratar de material inflamável); Grid de iluminação: nas dimensões de 10,00 m x 8,00 m, com 2 linhas intermediárias e com altura de 5,00 m a contar do piso do palco. Montado com torres Q-30 em alumínio estrutural, a linha frontal deverá estar 1,00 m a frente do piso do palco; Praticáveis: 06 praticáveis telescópicos de 2,00 m x 1,00 m com altura 0,40 m; Torre Fly: 02 torres fly, nas dimensões de 2,00m de largura por 8,00 m de altura. House Mix: 4,00 m x 3,00 m com piso montado com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com 0,30 m de altura. Cobertura formato uma água montada com torres em alumínio Q15. Q25 ou Q30 com altura frontal mínima de 2,30 m e traseira de 1,80 m. Teto com lona branca com certificação antichamas. Guarda-corpos em alumínio em todo o entorno.		
26	01 Passarela para o concurso Gay do Carnaval – 24/02/2020: Deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: dimensões de 12,00 m x 2,00 m com um T no final de 6.00m x 2.00m, Piso: deverá ser montada com plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tempo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preto (easyfloor, pisoforma, etc.) com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 0,20 m à 1,50 m, nivelado ao palco; Capacidade mínima de carga: 300 KgF/m²; Layout: em forma de “T” com saia em lona preta em todo contorno da passarela.	Diária	01
27	02 (Dois) camarins – de 21 a 25/02/2020 Cada camarim deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 4,00 m x 4,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto; Cobertura: tenda piramidal com lona branca medindo 5,00 m x 5,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com 2,50 m; Piso: com altura de no máximo 0,10 m do chão, forrado com material antiderrapante (easyfloor, pisoformas, etc.); Layout: cada módulo deverá ser fechado em todas as suas laterais com painéis em octanorme possuindo uma porta de acesso com fechadura e chaves; Mobiliário: 01 ar-condicionado, 02 mesas de canto, 01 mesa de centro, 08 cadeiras, 01 sofá de 03 lugares, 01 arara, 01 espelho (corpo inteiro) e 01 frigobar; Instalação elétrica: 30,00 m de cabo PP paralelo antichama de 4,00 mm e um disjuntor de 30A. 02 lâmpadas frias de no mínimo 30W brancas fixadas no teto, 2 tomadas de 10A(220V); Toda estrutura deverá ser em octanorm.	Diária	05
28	01 (um) Módulo multiúso para os Bailes Populares - Centro – de 21 a 25/02/2020 O módulo deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 4,00 m x 4,00 m Cobertura: tenda piramidal com lona branca medindo 5,00 m x 5,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com 2,50 m; Piso: com altura de no máximo 10 cm do chão, forrado com material antiderrapante; Layout: deverá ser fechado em todas as suas laterais com painéis, possuindo uma porta de acesso com fechadura e chaves; Mobiliário: 01 ar-condicionado, 4 cadeiras e uma pia com torneira. Instalação elétrica: 30 m de cabo PP paralelo antichama de 4 mm e um disjuntor de 30A. 02 lâmpadas frias de no mínimo 30W brancas fixadas no teto, 2 tomadas de 15A (220V); Toda estrutura deverá ser em octanorme.	Diária	05
29	01 (um) Módulo para Posto Médico de 21 a 25/02/2020 na Praça Dermeval Barbosa Moreira O módulo deverá possuir as seguintes características ou semelhantes:	Diária	05

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



	Dimensão: 4,00 m x 4,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto; Cobertura: tenda piramidal com lona branca medindo 5,00 m x 5,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com 2,50 m; Piso: com altura de no máximo 10 cm do chão, forrado com material antiderrapante; Layout: deverá ser fechado em todas as suas laterais com painéis, possuindo uma porta de acesso com fechadura e chaves; Mobiliário: 01 ar-condicionado, 02 macas padrão, 01 mesa de canto, 4 cadeiras, duas cadeiras de roda e uma pia com torneira. Instalação elétrica: 30 m de cabo PP paralelo antichama de 4 mm e um disjuntor de 30A. 02 lâmpadas frias de no mínimo 30W brancas fixadas no teto, 2 tomadas de 15A (220V); Toda estrutura deverá ser em octanorm.		
30	01 (um) Módulo para Posto Médico nos dias 21 a 25/02/2020 na Avenida Alberto Braune O módulo deverá possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 4,00 m x 4,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto; Cobertura: tenda piramidal com lona branca medindo 5,00 m x 5,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com 2,50 m; Piso: com altura de no máximo 10 cm do chão, forrado com material antiderrapante; Layout: deverá ser fechado em todas as suas laterais com painéis, possuindo uma porta de acesso com fechadura e chaves; Mobiliário: 01 ar-condicionado, 02 macas padrão, 01 mesa de canto, 4 cadeiras, duas cadeiras de roda e uma pia com torneira. Instalação elétrica: 30 m de cabo PP paralelo antichama de 4 mm e um disjuntor de 30A. 02 lâmpadas frias de no mínimo 30W brancas fixadas no teto, 2 tomadas de 15A (220V); Toda estrutura deverá ser em octanorme.	Diária	05
31	02 (dois) Tendas para atender aos Bailes Populares e Rua da Cerveja Artesanal – Centro de 21 a 25/02/2020 A tenda deve possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 10,00 m x 10,00 m, com 4,00 m de pé direito; Cobertura: piramidal com lona branca, antichama; Estrutura: Em ferro tubular galvanizado.	Diária	05
32	01 (uma) Tenda para o lounge – 22 e 23/02/2020 A tenda deve possuir as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 5,00 m x 5,00 m, com 2,50 m de pé direito; Cobertura: piramidal com lona branca, antichama; Estrutura: Em ferro tubular galvanizado.	Diária	02
33	120 (cento e vinte) banheiros químicos Standards – Centro – de 21 a 25/02/2020 Banheiro químico individual portátil, modelo básico, com caixa de dejetos, assento, mictório, piso antiderrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico e com boa aparência interna e externamente. → a serem distribuídos por toda a área do evento de acordo com a solicitação da Secretaria de Turismo	Diária	05
34	12 (doze) banheiros químicos PNE – Centro – de 21 a 25/02/2020 Banheiro químico portátil para portadores de necessidades especiais, com caixa de dejetos, assento, piso antiderrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico, com fácil acesso de cadeirantes e com boa aparência interna e externamente. → a serem distribuídos por toda a área do evento de acordo com a solicitação da Secretaria de Turismo	Diária	05
35	15 (quinze) pessoas de apoio a Segurança para o Trio Elétrico - nos dias 21,22,24 e 25/02/2020 Equipe de pessoas de apoio a Segurança não armada para contro de fluxo e bem-estar dos expectadores e artistas. Deverão estar devidamente uniformizados.	Diária	04
36	10 (dez) pessoas de apoio a Segurança Apuração – 26/02/2020 Equipe de pessoas de apoio a Segurança não armada para controle de fluxo e bem-estar dos expectadores e artistas. Deverão estar devidamente uniformizados.	Diária	01
37	40 (quarenta) pessoas de apoio a Segurança para os Bailes Populares – Centro – de 21 a 25/02/2020	Diária	05

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



	Equipe de pessoas de apoio a Segurança não armada para controle de fluxo e bem-estar dos expectadores e artistas. Deverão estar devidamente uniformizados.		
38	35 (trinta e cinco) pessoas de apoio a Segurança para a Avenida dos desfiles – de 21 a 25/02/2020 Equipe de pessoas de apoio a Segurança não armada para controle de fluxo e bem-estar dos expectadores e artistas. Deverão estar devidamente uniformizados.	Diária	05
39	Contratação de apresentações artísticas – 2 horas para atender a toda a programação: Contratação de apresentação artística e/ou banda local ou regional, para apresentação na programação. O repertório deverá ser compostos por samba e marchas de carnaval. Esta contratação deverá ser aprovada pela Secretaria de Turismo. Atender as exigências da banda (Rider de palco, alimentação, transporte e outras solicitações de cada atração)	Unid.	22
40	01 (um) locutor para os Bailes Populares – Centro – de 21 a 25/02/2020 O locutor deve se ter experiência, estar apto e adequado com seu perfil para apresentar e dirigir as cerimonialidades de cada atividade, sendo dele a responsabilidade de apresentar todas as atrações, interagir com o público, divulgar as atividades, anunciar os promotores e parceiros do evento, bem como todos os anúncios solicitados pela Secretaria de Turismo	Diária	05
41	01 (um) locutor para os Desfiles dos Blocos de Enredo e Escolas de Samba na Avenida nos dias 22 e 23/02/2020 O locutor deve se ter experiência, estar apto e adequado com seu perfil para apresentar e dirigir as cerimonialidades de cada atividade, sendo dele a responsabilidade de apresentar todas as atrações, interagir com o público, divulgar as atividades, anunciar os promotores e parceiros do evento, bem como todos os anúncios solicitados pela Secretaria de Turismo	Diária	02
42	Contratação de DJ para cobertura de toda a programação do evento. Contratação de uma DJ, para apresentação na programação. O repertório deverá ser compostos por samba e marchas de carnaval. Atender as exigências do mesmo (alimentação, transporte e outras solicitações de cada atração)	Diária	08
43	Kit de Extintores para suporte do evento 06 extintores – CO2 06 extintores – AP A empresa deverá apresentar as notas fiscais para liberação do evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar 02 pares para atender ao palco, 01 para house mix, 02 par para barracas de alimentação, 01 par para o camarim.	Diária	05
44	Troféu para os destaques do Carnaval Destaques do carnaval 2020	Unid.	03
45	02 (dois) Módulos em octanorme para a Rua da Cerveja – na Rua Augusto Cardoso – Centro. cada módulo deverá ter as seguintes características ou semelhantes: Dimensão: 10,00 m x 3,00 m Piso: com altura de no máximo 0,10 m do chão, forrado com material antiderrapante (easyfloor, pisoformas, etc.); Layout: cada módulo deverá ser dividido em 04 (quatro) partes iguais de 2,50m x 3,00m. As subdivisões deverão de fechadas completamente nas lateais e fundo, com uma porta de acesso com fechadura e chave na parte de trás. A frente deverá ser fechada com um balcão de 1,05 m de altura com 0,50 m de superfície de balcão. Instalação elétrica: 30,00 m de cabo PP paralelo antichama de 4,00 mm e um disjuntor de 30A. 01 lâmpadas frias de no mínimo 30W brancas fixadas no teto, 2 tomadas de 10A(220V);	Diária	05

1- DAS ÁREAS COMERCIAIS:

2.1- Oferta de alimentos e bebidas:

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



A empresa vencedora ficará responsável pela oferta de pontos de comercialização de acessórios, alimentos e bebidas, podendo ser executadas pela mesma e/ou de forma terceirizada, desde que atenda as exigências legais pertinentes ao serviço.

Todos os custos estruturais, taxas e impostos obrigatórios para comercialização de acessórios, alimentos e bebidas, assim como, quaisquer outros relativos a contratações de serviços necessários a organização e operação do evento, ficarão a cargo da empresa vencedora do certame.

A oferta máxima de pontos comerciais:

- **02 pontos de comércio de acessórios no entorno da Praça Dermeval Barbosa Moreira:** compreende barracas para venda de brinquedos e artigos de carnaval. Com observância na Lei Municipal nº 3.648/08 que proíbe a venda de "Espuma de Festa" acondicionado em aerosol spray no município.
- **12 pontos de comércio de alimentação (barracas) da Praça Dermeval Barbosa Moreira:** compreende barracas para venda alimentos e bebidas. As mesmas não poderão vender, em hipótese alguma, bebidas em recipiente de vidro.
- **02 pontos de comércio de alimentação (carrinho) da Praça Dermeval Barbosa Moreira:** compreende carrinhos de venda de pipoca, churros, algodão-doce e similares.
- **12 pontos de comércio de alimentação ao longo da Avenida Alberto Braune:** compreende barracas para venda alimentos e bebidas. As mesmas não poderão vender, em hipótese alguma, bebidas em recipiente de vidro.
- **02 pontos de comércio de alimentação (carrinho) ao longo da Avenida Alberto Braune:** compreende carrinhos de venda de pipoca, churros, algodão-doce e similares.
- **01 ponto de comércio de acessórios ao longo da Avenida Alberto Braune:** compreende barracas para venda de brinquedos e artigos de carnaval. Com observância na Lei Municipal nº 3.648/08 que proíbe a venda de "Espuma de Festa" acondicionado em aerosol spray no município.
- **20 pontos de comércio de bebidas (isopor) ao longo da Avenida Alberto Braune:** compreende mesas com isopor para venda de bebidas. As mesmas não poderão vender, em hipótese alguma, bebidas em recipiente de vidro. Nesta atividade só será permitido o uso de no máximo duas caixas de isopor por ponto, uma apoiada preferencialmente sob uma mesa e outra ao lado como suporte.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar a listagem com dados do responsável de cada ponto, com nome completo, CPF e atividade (se é barraca de alimentação, acessório, pipoca, etc) e juntar cópias da Identidade, CPF e comprovante de residência de cada um deles e apresentá-los à Secretaria de Turismo e Marketing da Cidade, para que sejam acostados no processo de solicitação de Nada a Opor do Departamento de posturas.

Todos os pontos de alimentação deverão constar no croqui do evento e deverão estar sinalizados quais deles necessitam de ponto de energia elétrica, bem como sinalizar a carga necessária para cada um deles.

Para a instalação elétrica dos pontos referentes aos itens acima, deve-se obrigatoriamente observar as **Regras de Instalações Provisórias**, informadas a seguir:

- A potência estimada para as barracas é de 3.000 watts, o que exige um disjuntor de 15A, devendo a fiação de entrada ser em cabo, tipo PP, com dois fios de 4mm², até a caixa do disjuntor. **Potência estimada para o Parquinho** é de 5000 W, disjuntor de 25A, cabo PP 6mm²;
- Toda fiação (cabeamento elétrico) deverá ser isento de emendas, não poderá ser lançado pelo piso sem proteção, a fim de, se evitar maus contatos e exposição ao contato humano ou intempéries(p. Ex: chuva);
- Não poderá, em hipótese alguma, haver amarração do cabeamento com arames ou qualquer outro material metálico, devendo as fixações ocorrer por meio de abraçadeiras plásticas, tipo "tire-up" ou similar;
- O disjuntor de 15A da entrada deverá ser fixado, preferencialmente com caixa específica para embutir o disjuntor, pois a fixação do mesmo, sem a caixa expõe a risco de contatos que poderão acarretar em choques ou incêndios;
- Cada barraca poderá ter um freezer, em alguns casos onde seja extremamente necessário, poderá fazer uso de mais um, porém não será permitida a instalação de mais do que dois freezers por barraca;
- As lâmpadas para iluminação das barracas, deverão ser feitas através do uso de lâmpadas econômicas, tipo PL ou LED (tubos palito, espiral, bola, etc..), devendo também ser observado um limite em sua quantidade, até oito unidades;

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



- Não deverão, portanto serem utilizadas do tipo incandescentes, refletores com lâmpadas halôgenicas ou qualquer outra de potência elevada (acima de 70W)
- As barracas que utilizam sistemas de aquecimento, tais como, capas, banho maria, grill, crepeiras ou qualquer outro equipamento de elevada potência (acima de 1.000W) deverão sempre fazer uso de sistemas de gás e não elétrico, ou conversar com a equipe técnica responsável pela ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de forma a serem feitas às adequações de fiação e proteção por disjuntor apropriado;
- Itens como micro-ondas, também necessitam de avaliação, pois possuem elevada potência, podendo comprometer o limite de potência da barraca;

Itens como liquidificadores, não possuem restrição por potência, desde que não ultrapassem o limite de cinco unidades por ponto;

2.2- Dos camarotes, áreas VIP's, frisas e similares:

- A empresa vencedora poderá comercializar camarotes, áreas VIP's, frisas e similares no espaço do evento, desde que a mesma arque com todas as despesas que envolvam este serviço, fique responsável pela montagem e desmontagem das estruturas, liberação junto aos órgãos competentes, assim como taxas e impostos que venham a incidir sobre esta atividade.
- Os espaços referidos neste item deverão ser apresentados e autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade, garantindo harmonia com as estruturas necessárias solicitadas neste Termo de Referência, bem como o interesse público de preservar a inclusão social e o bem-estar da sociedade.

2.3-Da comercialização de atrações artísticas fora da programação oficial, nos espaços públicos abertos:

- A empresa vencedora poderá fazer uso dos espaços públicos, abertos, para inclusão de atrações artísticas, desde que a programação extraoficial não choque com a programação oficial. Esta programação extraoficial poderá se comercializada pela empresa vencedora, desde que a mesma se comprometa e se responsabilize por todas as liberações das atrações e cumpra com os custos de taxas e impostos pertinentes a esta ação e seja aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.4-Demais necessidades e observações referentes aos serviços da contrata:

2.4.1-A instalação dos equipamentos **sonorização e iluminação cênica** deve estar concluída e pronta para teste e/ou passagem de som com no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento;

2.4.2-Na instalação do **som para avenida do desfile**, o som deve atender a área destinada aos desfiles e a área de concentração, total aproximado de 700 m de extensão, bem como o recuo da bateria das escolas com aproximadamente 130 m de extensão (com no mínimo duas torres). Cada torre de som deverá ter seu tempo de atraso, equalização, volume, compressão e mixagem independente das demais, ou seja, a área do desfile será dividida em 28 setores. As torres de sustentação das caixas deverão ser fechadas para impedir que o público possa subir nas mesmas e deverão ter a provação do Corpo de Bombeiros para sua utilização;

2.5-O **caminhão de som para acompanhar a bateria** deverá ser disponibilizado para acompanhar a passagem dos blocos e escolas de samba ao longo da área do desfile e estará liberado ao fim da última apresentação. Sua estrutura deverá ser montado em treliça de alumínio Q-30 com as 12 caixas (line) em sistema Fly. Não serão aceitas estruturas em madeira ou similar;

2.5.1-A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção elétrica, hidráulica e mecânica **do trio elétrico**, despesas de óleo diesel para gerador, todos os impostos previstos em lei, equipe técnica e outras despesas necessárias ao funcionamento do trio elétrico. E deverá ter toda a documentação necessária de acordo com DENATRAN e CONTRAN.

2.5.2-A empresa deverá apresentar todas as ARTs dos serviços executados (Sonorização, Iluminação, estruturas de montagem) e entregar uma cópia a Secretaria de Turismo, no prazo máximo de 24h a contar da assinatura do contrato;

2.5.3-A empresa deverá responsabilizar-se pela montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, encargos, alimentação e custo extras com todos os funcionários.

A empresa deverá apresentar certificado NR10 e NR35 dentro da validade, referente aos serviços de **Sonorização e Iluminação cênica;**

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



2.5.4-A empresa deverá fornecer no mínimo 02 (dois) técnicos habilitados para operação **de som e iluminação**, que deverão ficar de suporte durante todo o evento;

2.5.5-A empresa deverá manter no local microfone para mediação e analisador de espectro de 1/3 de oitava com função de leitura em decibéis para expressar o nível de pressão sonora no ponto de house mix (quando necessário), estes níveis devem estar de acordo com a **ABNT NBR10152 – Níveis de ruído para conforto acústico**;

2.5.6-Para a conexão e distribuição de energia dos equipamentos de **sonorização e iluminação** a empresa deverá incluir o cabeamento com tomadas e plugs compatíveis com a carga elétrica do equipamento a ser instalado. Os equipamentos deverão ser aterrados, tendo os circuitos e seus respectivos cabos protegidos por disjuntores adequados;

2.5.7- Danos e acidentes provocados por mau funcionamento da energia elétrica a com sua conexão e cabeamento serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.8-Todas as estruturas de montagem deverão ser montadas nas áreas dos eventos, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade;

2.5.9-A montagem, desmontagem e distribuição das **estruturas de montagem** deverão ser planejadas com a Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade, garantindo toda a programação do evento, sem gerar transtornos na sua realização.

2.5.10-Não serão aceitas coberturas com tendas em formato “chapéu de bruxa” com estrutura tubular (montadas com tubos), tendo em vista sua altura e o risco de contato com rede elétrica pública existente na área do evento.

2.5.11-Não serão aceitas coberturas com tendas em formato “piramidal” no lado **par** da avenida, devido as fiações de corrente elétrica deste lado.

2.5.12-Todas as lonas utilizadas deverão ter as seguintes especificações: revestimento sintético, blackout (retenção de luz solar), antimoho, anti-UV, auto extingüível, certificação antichamas, antioxidante, antifungo e com sistema de drenagem para águas pluviais, quando necessário e com os devidos testes de inflamabilidade.

2.5.13-Nos espaços onde, por exigências do Corpo de Bombeiros e segundo legislação vigente, houver a necessidade de **extintores de incêndio**, devesse dispor deste item e apresentar cópias das notas fiscais dos mesmos à Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade. Deve-se atentar para que o tipo de extintor para cada espaço siga corretamente às exigências;

2.5.14-A altura do piso das **estruturas de montagens** necessárias será definida no momento da montagem, tendo em vista as intervenções necessárias decorrentes das irregularidades do piso, presença de fios elétricos e/ou internet e árvores, que por ventura existam no local, motivo pelo qual, a necessidade da altura do piso ser totalmente regulável em milímetros.

2.5.15-Todas as **estruturas de montagem** solicitadas deverão estar em ótimo estado de conservação, aparência, limpa e sem ferrugem;

2.5.16-Toda **estrutura de montagem** deverá ter a liberação do Corpo de Bombeiros, sob a responsabilidade da contratada;

2.5.17-Todas as **estruturas de montagens** deverão ser montadas e dispostas de acordo com a orientação da Secretaria de Turismo;

2.5.18-Para o **palco dos Bailes Populares** não será aceito piso montado com outro tipo de material e/ou forrado com carpete e deverá estar 100% aterrado e equalizado, de acordo com as normais de segurança em vigor.

2.5.19-Todas as **grades de contenção** deverão estar em ótimo estado de conservação, aparência limpa e sem ferrugem. Não serão aceitas grades com pés quebrados, amassadas, enferrujadas e com encaixes com problemas;



2.5.20-Realizar toda a distribuição das **grades** com no mínimo 24 h antes do início do evento, assim como sua manutenção durante toda a programação do evento e garantindo a organização do mesmo, diariamente, realizando a manutenção sempre que necessário e solicitado pela Secretaria de Turismo;

2.5.21-A montagem das **estruturas de montagens** deve estar concluída com no mínimo 24 h de antecedência do início do evento, para vistoria e teste de carga;

2.5.22-No dia anterior ao início do evento será realizada uma **VISTORIA TÉCNICA** para inspecionar a entrega da estrutura contratada, assim como, seu funcionamento, incluindo contagem e teste dos equipamentos, verificação de acabamentos e atendimento às normas de segurança entre outros itens necessários;

2.5.23-A execução do serviço de **estrutura de montagem** deverá estar sob registro no CREA, dentro do respectivo prazo de validade, comprovando sua habilitação e de seu responsável técnico nas atividades pertinentes ao objeto deste anexo;

2.5.24- A empresa contratada deverá estar ciente que poderá ser promovida diligência imediata à pessoa jurídica indicada no atestado de capacidade técnica, visando verificar as informações prestadas e esclarecer dúvidas, podendo ser na forma de apresentação de documentos e/ou visita a sede da empresa para vistoria do material a ser utilizado, entre outros;

2.5.25-Toda a equipe **de montagem das estruturas e equipamentos** deverá utilizar os EPI's obrigatórios e a equipe que trabalhar em altura, deverá possuir e apresentar quando solicitado, certificado do curso NR 35 (exigência do ministério do trabalho para trabalhos em altura acima de 2 m).

2.5.26-Toda a equipe de equipamentos elétricos deverá utilizar os EPI's obrigatórios, deverá possuir e apresentar quando solicitado, certificado do curso NR 10.

2.5.27-Todos **os banheiros químicos** solicitados deverão estar em ótimo estado de conservação, aparência e limpos;

2.5.28-Os **banheiros químicos** serão dispostos pela área do evento, de acordo com a orientação da Secretaria de Turismo;

2.5.29-A conclusão da instalação **dos banheiros químicos**, bem como a proporção de banheiros masculinos e feminino devem obedecer as instruções da Secretaria de Turismo, que constarão no documento de solicitação do serviço;

2.5.30-Deverá realizar duas limpezas diárias nos **banheiros químicos**, em momentos predeterminados pela Secretaria de Turismo;

2.5.31-Cada **banheiro químico** deverá ser abastecido diariamente com 10 rolos de papel higiênico; Deverá apresentar o recibo específico da central de tratamentos de resíduos onde forem jogados os resíduos recolhidos dos **banheiros químicos**;

2.5.33-A Central de tratamento que receberá os resíduos dos **banheiros químicos** deve ser licenciada pelo INEA.

2.5.34-O serviço de instalação e manutenção de **banheiros químicos** deverá possuir licença de operação vigente expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente, relacionado atividade de coleta e transporte de resíduos.

2.5.35-A empresa organizadora deverá apresentar a relação cadastral contendo o nome completo, endereço, telefone, CPF e Certidão de Nada Consta de toda a equipe que irá no **Apoio a Segurança**.

2.5.36-A **equipe de apoio a segurança** deverá comparecer aos locais informados com no mínimo 30 minutos de antecedência e deverão assinar uma lista de presença que será entregue a Secretaria de Turismo ao final de cada dia;

2.5.37-A equipe **de apoio a segurança** será dispensada somente 30 minutos após o término da programação;

2.5.38-A equipe de **apoio a segurança** deverá trabalhar devidamente uniformizada;

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



2.5.39-A equipe de apoio a segurança deverá dispor de 20 rádios comunicadores com lapelas e carregadores para utilização durante todos os dias dos eventos. No mínimo 5 deles deverão ficar à disposição para uso da secretaria de Turismo.

2.5.40-É imprescindível que haja pessoas do gênero feminino na equipe de **apoia segurança** para maior tranquilidade quando mulheres precisam ser abordadas e, também, torna a revista possível caso seja necessário, numa proporção de 10% do quantitativo contratado.

2.5.41-A retirada de todos **os equipamentos e estruturas de montagem** deve acontecer após o último dia de sua utilização, não ultrapassando o prazo máximo de 24 h;

2-PROGRAMAÇÃO CARNAVAL 2020

Dia 21/02/2020– Sexta-feira

AVENIDA ALBERTO BRAUNE

Blocos de Embalo:

17h00 – Bloco das Piranhas
18h00 – Bloco Maluco Beleza
19h00 – Bloco Banda Predial
20h00 – Bloco Bofe de Elite
21h00 – Bloco do Frizão
22h00 – Bloco Atrás do seu
23h00 – Blocão Rastafare

RUA AUGUSTO CARDOSO

16h00 – 24h00 – Momo Bier Fest

PRAÇA DERMEVAL BARBOSA MOREIRA

19h00 – Apresentação Musical com DJ
20h30 – Apresentação de Dança
21h30 – Apresentação Musical com DJ
22h00 – Apresentação Musical com Banda
24h00 – Apresentação Musical com Banda
02h00 – Encerramento

LUMIAR

20h00 – 22h00 – Apresentação Musical com Banda
22h00 – 24h00 – Apresentação Musical com Banda

SÃO PEDRO DA SERRA

20h00 – 22h00 – Apresentação Musical com Banda
22h00 – 24h00 – Apresentação Musical com Banda

Dia 22/02/2020– Sábado

20h00 – Bloco Corre Que a Represa Estourou – Trajeto: SEF / Praça Presidente Getúlio Vargas

AVENIDA ALBERTO BRAUNE

17h00 – Bloco Maquina Tricolor
19h00 – Projeto Sementes do Samba Friburguense - Escola de Samba Mirim
Desfile das Escolas do Grupo A
21h00 – Desfile da Escola de Samba Unidos do Imperador
22h30 – Desfile da Escola de Samba Bola Branca
24h00 – Desfile da Escola de Samba Raio de Luar
01h30 – Desfile da Escola de Samba Globo de Ouro

RUA AUGUSTO CARDOSO

16h00 – 24h00 – Momo Bier Fest



PRAÇA DERMEVAL BARBOSA MOREIRA

15h00 – Apresentação Musical com Banda – matinê
17h00 – Apresentação Musical com DJ
20h00 – Apresentação Musical com Banda
22h00 – Apresentação Musical com DJ
24h00 – Apresentação Musical com Banda
02h00 – Encerramento

LUMIAR

20h00 – 22h00 – Apresentação Musical com Banda
22h00 – 24h00 – Apresentação Musical com Banda

SÃO PEDRO DA SERRA

20h00 – 22h00 – Apresentação Musical com Banda
22h00 – 24h00 – Apresentação Musical com Banda

Dia 23/02/2020– Domingo

AVENIDA ALBERTO BRAUNE

Blocos de embalo:

16h00 – Bloco Botafogo
17h00 – Bloco Vai tomar no Cooler

Desfile das Escolas de Samba – Grupo Especial:

20h00 – GRES Alunos do Samba
21h45 – Imperatriz de Olaria
23h30 – GRES Unidos da Saudade
01h15 – GRES Vilage no Samba

RUA AUGUSTO CARDOSO

16h00 – 24h00 – Momo Bier Fest

PRAÇA DERMEVAL BARBOSA MOREIRA

14h00 – Concurso de Cães Fantasiados
16h00 – Concurso Municipal de Fantasia Infantil
18h00 – Apresentação Musical com DJ
20h00 – Apresentação de Dança
22h00 – Apresentação Musical com Banda
24h00 – Apresentação Musical com Banda
02h00 – Encerramento

Dia 24/02/2020– Segunda-feira

AVENIDA ALBERTO BRAUNE

Blocos de Embalo:

16h00 – Bloco Os Mulambos
17h00 – Bloco 9 aos 90
18h00 – Bloco Moribundos
19h00 – Bloco Amigos da Saudade
20h00 – Bloco Amigos do Alcool
21h00 – Bloco Urubus da Serra

RUA AUGUSTO CARDOSO

16h00 – 24h00 – Momo Bier Fest
18h00 – Mostra de Marchinhas Odir de Souza “Godô”

PRAÇA DERMEVAL BARBOSA MOREIRA

15h00 – Apresentação Musical com Banda – matinê

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



17h00 – Apresentação Musical com DJ
20h00 – Concurso Gay do Carnaval
24h00 – Apresentação Musical com Banda
02h00 – Encerramento

CONSELHEIRO PAULINO

20h00 – 22h00 – Apresentação Musical com Banda
22h00 – 24h00 – Apresentação Musical com Banda

AMPARO

20h00 – 22h00 – Apresentação Musical com Banda
22h00 – 24h00 – Apresentação Musical com Banda

Dia 25/02/2020 – Terça-feira

AVENIDA ALBERTO BRAUNE

Blocos de Embalo:

16h00 – Bloco Seu Manoel
17h00 – Bloco 9 aos 90
18h00 – Bloco Gigante da Serra
19h00 – Bloco Mirante da Vila
20h00 – Bloco da Jurema

RUA AUGUSTO CARDOSO

16h00 – 24h00 – Momo Bier Fest

PRAÇA DERMEVAL BARBOSA MOREIRA

15h00 – Apresentação Musical com DJ
19h00 – Apresentação Musical com Banda – matinê
21h00 – Apresentação Musical com DJ
22h00 – Apresentação Musical com Banda
24h00 – Apresentação Musical com Banda
02h00 – Encerramento

CONSELHEIRO PAULINO

20h00 – 22h00 – Apresentação Musical com Banda
22h00 – 24h00 – Apresentação Musical com Banda

AMPARO

20h00 – 22h00 – Apresentação Musical com Banda
22h00 – 24h00 – Apresentação Musical com Banda

Dia 26/02/2020 – Quarta-feira

CAMPO DO FRIBURGUENSE - OLARIA

14h00 – Apuração das notas dos Blocos e Escolas de Samba

OBS: programação sujeita a alteração

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação deste serviço dar-se pelo fato da complexidade deste evento, que possui um amplo número de atividades durante os 7 dias mencionados.

A equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade, embora tenha experiência na realização de eventos, não possui o número suficiente de funcionários para acompanhar e gerir simultaneamente todas as atividades e ações que compreendem o Carnaval de Nova Friburgo, desta forma a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos é de fundamental importância para que este evento seja realizado com excelência.

4- DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS:

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



4.1-Comprovação de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2-Possuir e apresentar os Certificados do CADASTUR (Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo), com foco em Organizadora de Eventos e de Prestador de Serviços de Infraestrutura de Apoio para Eventos do Ministério do Turismo, em plena validade, conforme Lei 11.771/2008.

4.3-Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho correspondente, constando no mínimo de 01(um) Responsável Técnico, sendo pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e 01(um) Engenheiro Eletricista detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou Técnico em Segurança do Trabalho, que corresponda ao do objeto, conforme estabelecido pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Entenda-se como pertencente ao quadro permanente do licitante: o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado em CTPS e/ou prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante.

4.4-Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes, notadamente, atividades referentes à organização e gestão de eventos e montagem de estruturas para eventos de grande porte, em que figurem o nome da licitante e seu responsável técnico tenham executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços e objetos deste.

4.5- Para melhor instruir o presente certame, fica facultado o Pregoeiro, caso julgue necessário, a realização de diligência, junto à empresa emitente, ou outros órgãos ou empresas que entender conveniente, para fins de verificação de autenticidade, ou para esclarecimento de quaisquer outras eventuais dúvidas quanto às Certidões ou atestados de capacidade técnica.

4.6- Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. [Art. 30, III, da Lei 8.666/93]

4.7-Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado. Para comprovação da exigência do subitem supra, a Administração, através do representante da PREFEITURA, poderá fazer visita técnica nas instalações da empresa licitante.

4.8-A empresa sediada fora do município do pregão ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria. A empresa licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração, o local da vistoria, junto a proposta comercial.

4.10-Comprovação de a licitante possuir Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou Órgão equivalente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos e líquidos provenientes de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e/ou rede de drenagem pluvial, ou contrato com empresa que preste esse serviço.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-São obrigações da Contratante:

5.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

5.1.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a serviço prestado, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018.

5.1.4-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-A contratada se compromete a realizar a limpeza da Praça Dermeval Barbosa Moreira ao final de cada dia do evento;

7.2-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3-Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.4-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.7-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8-Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.9-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.10-Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.11-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.15 - Comprovação de que o vencedor possui em seu quadro técnico, na data prevista para assinatura do contrato, profissionais capacitados para exercício das funções de técnico de som ou operador de som com apresentação de registro profissional na delegacia regional do trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do decreto 82.385, de outubro de 1978)

8-DA SUBCONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Art. 72 da Lei 8666/93, será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, podendo apenas incidir sobre os itens 02 à 38 e item 45. Os serviços subcontratados deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal de Turismo e as subcontratadas deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar atestado de capacidade técnica das mesmas, referente aos serviços por elas realizados.

9-ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10-CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do(s) representante(s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

10.2-Ficam eleitos os servidores Ana Carolina de Carvalho Almeida Santos Guimarães, mat. 200.057 na função de Gestor, Michelle Mendes Cordeiro Salarini, mat. 200.0966 na função de Gestor Substituto, Beatriz Vieira da Fonseca, mat. 115.217 na função de Fiscal e Rosemberg Cunha Herdy, mat.200.0827 na função de Fiscal Substituto serem os representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4-O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5-A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7-O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8-O representante da Contratante deverá proceder de forma a atender as regras e diretrizes do procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização de serviços conforme Decreto Municipal nº 238, de 13 de setembro de 2018.

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



10.9-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

11.2-Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

11.3-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.4-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

-Advertência;

-Multa:

-compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

-compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

-moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

-moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

-No caso de subcontratação de serviços que não sigam os padrões estabelecidos no Item 8.1, fica possibilitada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor referente ao serviço irregularmente subcontratado, levando em consideração o valor deste apresentado na planilha de custo, e suspensão do pagamento total do contrato até que os padrões estabelecidos sejam atendidos em sua totalidade.

-As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

Nova Friburgo, 14 de janeiro de 2020

Ricardo M Barcelos

Secretário Mun. de Turismo e Marketing da Cidade
Mat.: 200.1113



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

____ com sede na ____
(razão social da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020** da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____, (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

_____, (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de
14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite
definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os
atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com
situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que
trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de
pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma
deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 224
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº ____/2020** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>
<<Nome>>
<<Cargo>>
<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)

.....
(representante legal

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa _____, tendo por objeto a **Contratação de uma empresa especializada em organização e montagem de eventos para a realização dos festejos Carnavalescos de Nova Friburgo de 2020.**

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Renato Pinheiro Bravo**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 012/2020**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. _____, do **processo administrativo nº 961/2020**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga à organização e montagem de eventos para a realização dos festejos Carnavalescos de Nova Friburgo de 2020, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ _____ (_____).

3.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.5 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.7 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



3.4.1- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

3.4.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

3.4.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

4.1 - O presente procedimento objetiva à organização e montagem de eventos para a realização dos festejos Carnavalescos de Nova Friburgo de 2020, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - É dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

8.2 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência;

8.4.2 Multa:

8.4.2.1 compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

8.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

8.4.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

8.4.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

8.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.5 No caso de subcontratação de serviços que não sigam os padrões estabelecidos no **Item 8.1**, fica possibilitada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor referente ao serviço irregularmente subcontratado, levando em consideração o valor deste apresentado na planilha de custo, e suspensão do pagamento total do contrato até que os padrões estabelecidos sejam atendidos em sua totalidade.

8.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do(s) representante(s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

11.2- Ficam eleitos os servidores **Michelle Mendes Cordeiro Salarini**, mat. 200.0966 na função de Gestor, **Ana Carolina de Carvalho Almeida Santos Guimarães**, mat. 200.057, na função de Gestor Substituto, **Beatriz Vieira da Fonseca**, mat. 115.217 na função de Fiscal e **Rosemberg Cunha Herdy**, mat.200.0827 na função de Fiscal Substituto serem os representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4-O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5-A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7-O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8-O representante da Contratante deverá proceder de forma a atender as regras e diretrizes do procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização de serviços conforme Decreto Municipal nº 238, de 13 de setembro de 2018.

11.9-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



12.1-Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na edital de licitação, parte integrante deste contrato, especialmente no que concerne ao termo de referência, ANEXO II do referido edital;

12.1.1-A contratada se compromete **a realizar a limpeza** da Praça Dermeval Barbosa Moreira ao final de cada dia do evento;

12.1.2-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.3-Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.4-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.7-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.1.8-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.9-Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.10-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.11-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.12-Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.13-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.14-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



12.1.15-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.16-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.17- Publicação do extrato do instrumento contratual em diário oficial.

12.2-São obrigações da Contratante:

12.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.2-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

12.2.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a serviço prestado, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

12.2.4-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018.

12.2.5-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13-DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1-Em atendimento ao Art. 72 da Lei 8666/93, será admitida a subcontratação de até **30%(trinta por cento)** do valor total do contrato, podendo apenas incidir sobre os itens 02 à 38 e item 45. Os serviços subcontratados deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal de Turismo e as subcontratadas deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar atestado de **capacidade técnica** das mesmas, referente aos serviços por elas realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----

Nome
CPF

2-----

Nome
CPF

Ricardo M Barcelos
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat. 200.1113



ANEXO IX

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.



ANEXO X

(ANEXO DIGITAL CROQUI)